

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 033/90

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de ROMERO ARRUDA DE QUETROZ, uma das Artérias desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 20 de junho de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercácio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 15 de junho de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -